



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2015

PROCESSO: 5321-19.2014

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria DIGES nº 541, de 12 de agosto de 2014](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto formação de registro de preços para eventual aquisição de cartuchos para impressoras, conforme observações, especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 22/05/2015

Horário: 14:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, exceto para os itens 05, 07, 18, 20 e 21;

d) em recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

3.6 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “i” deste instrumento;

h) serão convocadas as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

i) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “h” deste item;

j) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação;

k) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

l) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013);

m) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital, constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

n) encerrada a fase de habilitação, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

o) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da sessão pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, fax, telefone, **nome e os números dos documentos (RG e CPF) do responsável legal pela assinatura da Ata;**

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo de entrega dos materiais**, que não poderá ser **superior a 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho;

e) fixar **prazo de garantia** dos materiais, **não inferior a 01 (um) ano**, contado a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF;

f) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

g) constar na proposta além do quantitativo, o preço unitário e total do item, a informação técnica, a imagem do produto, a marca, modelo e referência, obedecidas as especificações;

h) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital;

i) apresentar, juntamente com a proposta, laudo técnico emitido por laboratórios/instituições públicas ou privadas, acreditados pelo INMETRO, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025 atestando **que os cartuchos ou toners, produzidos por fabricante diferente da marca da impressora**, possuem qualidade de impressão, rendimento e durabilidade similares aos originais;

j) Observar que o laudo deve estar com prazo de validade não vencido ou que, caso dele não conste prazo de validade, na data de abertura da sessão pública do pregão sua emissão não seja superior a 180 (cento e oitenta) dias. Somente serão aceitos laudos técnicos efetuados em impressoras cuja marca e modelo seja idêntico ao item cotado.

k) Para os itens 21, 22, 23, 24 e 25 somente serão aceitos suprimentos originais e genuínos, ou certificados pelo fabricante das impressoras, considerando ser razão de condição para manutenção da garantia dos equipamentos. Exigência autorizada pelo TCU nos Acórdãos do Plenário 860/2011 e 3233/2013.

5.3 - Deverão ser anexadas: a **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, a **cópia do Contrato Social, o RG, o CPF e conforme o caso, procuração com os devidos poderes do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Com exceção dos itens 05, 07, 18, 20 e 21, os demais itens constantes do Anexo I deste Edital, serão destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 12.4 deste edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006.

7.4 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) que não apresentarem amostras no prazo estipulado ou apresentando-as, estas não atendam as exigências técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

e) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 - Poderá o Setor Requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.

8.4.1 - **Em havendo solicitação**, as amostras deverão ser apresentadas no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da requisição**, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ, nome da licitante e o número do item, **sob pena de desclassificação da proposta**.

8.4.2 - A amostra, solicitada no item anterior, deverá ser entregue para a análise da **Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Adriana, Brasília-DF, CEP: 70.070-900, aos cuidados da SESUP**, mediante recibo, de segunda à sexta, **das 09h00 às 18h00**.

8.4.3 – A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto às suas características: como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

8.4.4 - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas foram avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades deste TRF, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra, desde que sejam encaminhados prospectos, ou catálogos, contendo todas as características técnicas do material.

8.4.5 - O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal.

8.4.6. Para efeito de avaliação dos objetos serão analisados os seguintes fatores:

- **Qualidade:** Aspecto físico do produto, oxidação de componentes metálicos, sinais de vazamento, partes plásticas com arranhões, sendo analisado inclusive o processo produtivo pelo qual passa o produto, sendo reprovados aqueles que apresentarem sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento.

Será avaliada ainda a impressão realizada, sendo motivo de desclassificação da licitante a má qualidade da impressão.

- **Rendimento:** esta análise consiste na verificação das páginas de teste de cor para a medição do rendimento do produto, ao poder de cobertura na impressão, será avaliada a cor da imagem impressa em impressoras coloridas, em se tratando de toners coloridos, será calculado também o número de impressões realizadas, em relação ao informado na embalagem do produto.

- **Funcionalidade:** A análise da funcionalidade se constitui em assegurar que o produto funciona tal como foi especificado.

8.4.7 - A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

8.4.8 - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, devendo ser observadas todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

8.4.9 - A convocação se dará por meio eletrônico, através do endereço de e-mail indicado pelo licitante em seu cadastro no Comprasnet ou pelo chat do Comprasnet, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

8.4.10 - A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que estas não sejam todas descritas no Edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

8.4.11 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

8.4.12 - A não retirada das amostras, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª Região não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

9.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores mais bem classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

- a** - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;
- b**- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e
- c**- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.8 – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a**) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b**) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c**) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d**) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e**) tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 - A entrega dos materiais deverá ser agendada previamente pelos telefones 61 – 3314-1971. E ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste

Tribunal, no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, **nos termos do subitem 5.2, alínea “d” na Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP, Brasília-DF, em dias úteis, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:**

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

10.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

10.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à **Divisão de Material e Patrimônio – DIMAP**, no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco D, Edifício Adriana, Brasília-DF, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

10.6 - Os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, na data de sua entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações constantes na Proposta de Preços apresentada e Nota de Empenho.

b) **definitivamente**, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado do recebimento provisório, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), após a verificação da quantidade e qualidade do material entregue, com conseqüente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

10.6.1 - Os bens serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

10.7 – Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste Edital;

b) Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Licitante;

c) Quando entregues em desacordo com a amostra apresentada durante a fase de análise de amostras;

d) O lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos bens entregues apresente defeito.

10.7.1 - Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

10.8 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.9 - A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da notificação, o mobiliário entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 12.1.

10.10 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

11.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

11.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 11.1 e 11.2, após a contratada ter solucionado o problema.

11.4 - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

11.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

11.6 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

11.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

11.8 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá a mesma apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada) juntamente com o documento de cobrança.

11.9 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet (“www.trf1.jus.br”) ou no e-mail diefi@trf1.jus.br.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

12.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

12.3 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

12.4 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos **do subitem 5.3 deste Edital** ou assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 12.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.1.

12.5 - Pelo descumprimento dos prazos estipulados nesta contratação, seja na **entrega/execução do objeto, ou no recolhimento dos produtos e resíduos remanescentes, a Contratada estará sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso**, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de **0,4% (quatro décimos por cento)**, até o limite de **8% (oito por cento)**.

12.6 - Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 12.5.

12.7 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

12.8 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.8.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

12.8.2 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

12.9 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 12.5.

12.10 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

12.11 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.12 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

13.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

13.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

15.4.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

15.4.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

15.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

15.7 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2, item 5 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar no acesso externo do **Sistema Eletrônico de informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orga_o_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.4 deste Edital.

15.7.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

15.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

15.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Brasília-DF, 08 de maio de 2015.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS, para atendimento das demandas deste órgão, durante o ano de 2015, conforme especificações técnicas e quantitativos, constantes deste Anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se justifica em razão da estratégia para recomposição de estoques, que visa a ininterrupção do atendimento das demandas, cujo benefício direto é a continuidade dos serviços prestados por esta Corte.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	0236155	15	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA GRÁFICA HP DESIGNJET PLOTTER 500, 500PS/800PS - CABEÇA DE IMPRESSÃO - (REF.: C4911A), COR CYAN. CARTUCHO COM 69 ML
2	0236156	15	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA GRÁFICA HP DESIGNJET PLOTTER 500/500PS/800PS - CABEÇA DE IMPRESSÃO - (REF.: C4912A), COR MAGENTA. CARTUCHO COM 69 ML.
3	0236158	15	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA GRÁFICA HP DESIGNJET PLOTTER 500/500PS800PS - CABEÇA DE IMPRESSÃO - (REF.: C4913A), COR YELLOW. CARTUCHO COM 69 ML.
4	0236252	40	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA GRÁFICA HP DESIGNJET PLOTTER 500, 500PS/800PS - CABEÇA DE IMPRESSÃO - (REF.: C4844A), COR BLACK. CARTUCHO COM 69 ML.
5	0368517	250	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX5530 FN,CÓDIGO SCXD5530B, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 8.000 PÁGINAS.
6	0369112	70	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL NA COR PRETA, CÓDIGO D4550B, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML - 4551, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 20.000 PÁGINAS.
7	0364976	500	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML - 3471ND, CÓDIGO ML-D3470B , NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 10.000 PÁGINAS.

JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
8	0340085	50	UN	CARTUCHO HP 97 (C9363W), TINTA COLORIDA, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9800. CARTUCHO COM 14ML.
9	0311860	30	UN	CARTUCHO HP 96 (C8767W - 21 ML), TINTA PRETA, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9800. CARTUCHO COM 21ML.
10	0367195	20	UN	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, (C9396AL) PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET K8600, COR PRETA. CARTUCHO COM 58,9 ML.
11	0424340	20	UN	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, (C9391AL) PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET K8600, COR CIANO. CARTUCHO COM 22,5ML.
12	0424339	20	UN	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, (C9392AL) PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET K8600, COR MAGENTA. CARTUCHO COM 22,5ML.
13	0395981	20	UN	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, (C9393AL) PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET K8600, COR AMARELA. CARTUCHO COM 22,5ML.
14	0376236	15	UN	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASERJET COLORIDA CP3525DN, PRETO, CE250X, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 10.500 CÓPIAS.
15	0376239	30	UN	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP COLOR LASERJET CE252A, IMPRESSORA HP LASERJET COLORIDA CP3525DN. CAPACIDADE PARA IMPRESSÃO DE 7.000 CÓPIAS. COR: AMARELO
16	0376238	30	UN	CARTUCHO DE IMPRESSÃO CIANO HP COLOR LASERJET CE251A, COM CAPACIDADE PARA 7.000 CÓPIAS. IMPRESSORA HP LASERJET COLORIDA CP3525DN.
17	0376240	40	UN	CARTUCHO DE IMPRESSÃO MAGENTA HP COLOR LASERJET CE253A, COM CAPACIDADE PARA 7.000 CÓPIAS. IMPRESSORA HP LASERJET COLORIDA CP3525DN.
18	0400689	700	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG 3710ND E SCX 5637FX, CÓDIGO MULT D205E, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 10.000 PÁGINAS.
19	0401616	20	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4833FD, CÓDIGO MLT D205L, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 5.000 PÁGINAS.
20	0415548	130	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA/COPIADORA XEROX, REFERÊNCIA IMPRESSORA PHASER 4600, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, DURABILIDADE 30.000 PÁGINAS, REFERÊNCIA CARTUCHO 106R01536, COR PRETA, DE ALTA CAPACIDADE.
21	0426542	250	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4020-ND, REFERÊNCIA MLT D203U, NA COR PRETA; COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 15.000 PÁGINAS.
22	0411246	40	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CLT-K609S, NA COR BLACK; COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 7.000 PÁGINAS.

ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
23	0411257	25	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CLT-C609S, NA COR CIANO; COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 7.000 PÁGINAS.
24	0411258	25	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CLT-M609S, NA COR MAGENTA; COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 7.000 PÁGINAS.
25	0411259	25	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CLT-Y609S, NA COR YELLOW; COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 7.000 PÁGINAS.

OBSERVAÇÕES:

1 - Em atendimento ao inciso I, artigo 48 da LC 123/2006 e com exceção dos itens 05, 07, 18, 20 e 21, os demais constantes da planilha acima, serão destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

2 - para os itens 21, 22, 23, 24 e 25 somente serão aceitos suprimentos originais e genuínos, ou certificados pelo fabricante das impressoras, considerando ser condição para manutenção da garantia dos equipamentos. Exigência autorizada pelo TCU na seguinte deliberação: Acórdão TCU/Plenário nº 860/2011.

4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1. A licitante deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação não inferior a 01(um) ano, contada a partir do recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo TRF.

4.2. A licitante durante o período de garantia assume, e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, ou ainda na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento.

5. DA LOGÍSTICA REVERSA

5.1. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o TRF1 adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

5.2. De acordo com os Artigos nºs 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos, têm a obrigação legal de, após a sua utilização, estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

5.3. A legislação vigente preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, como a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”; o art. 225 da Carta Magna, “que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”.

5.4. A empresa contratada deverá realizar a logística reversa dos itens objeto deste pregão, realizando o recolhimento dos produtos e resíduos remanescentes nos mesmos locais indicados por este órgão para entrega do bem. Deverá ainda encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o contratante, conforme segue:

a) Os produtos usados, destinados ao descarte deverão ser coletados pela empresa na sede do TRF1, no momento da realização de cada entrega, ou no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail, ou serviço web específico da contratada, que deverá informar em sua proposta a forma escolhida para a implementação da logística reversa, com a indicação de um responsável e seu contato (telefone e email).

b) O recolhimento das carcaças será efetuado em quantidade não inferior a 25 (vinte e cinco) unidades ou em quantidades posteriormente acordadas. Todo custo, bem como todas as despesas com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política de logística reversa, é de responsabilidade do fornecedor.

c) Os produtos usados referem-se ao passivo do TRF1 no momento do recolhimento, não sendo obrigatoriamente de lotes entregues pela contratada;

d) Os produtos a serem recolhidos serão somente de modelo similar aos fornecidos pela empresa;

5.5. Durante o período de vigência da ARP, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da TRF-1, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros.

6.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho.

6.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações dos objetos, cuja entrega foi embargada, no prazo de 15 dias.

6.4. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de entrega.

6.5. Entregar o material devidamente acondicionado em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, atendendo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Permitir acesso do pessoal técnico da empresa licitante às dependências do TRF-1ª Região para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

7.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2015

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA GRÁFICA HP DESIGNJET PLOTTER 500, 500PS/800PS - CABEÇA DE IMPRESSÃO - (REF.: C4911A), COR CYAN. CARTUCHO COM 69 ML		
2	15	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA GRÁFICA HP DESIGNJET PLOTTER 500/500PS/800PS - CABEÇA DE IMPRESSÃO - (REF.: C4912A), COR MAGENTA. CARTUCHO COM 69 ML.		
3	15	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA GRÁFICA HP DESIGNJET PLOTTER 500/500PS800PS - CABEÇA DE IMPRESSÃO - (REF.: C4913A), COR YELLOW. CARTUCHO COM 69 ML.		
4	40	UN	CARTUCHO PARA IMPRESSORA GRÁFICA HP DESIGNJET PLOTTER 500, 500PS/800PS - CABEÇA DE IMPRESSÃO - (REF.: C4844A), COR BLACK. CARTUCHO COM 69 ML.		
5	250	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX5530 FN,CÓDIGO SCXD5530B, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 8.000 PÁGINAS.		
6	70	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL NA COR PRETA, CÓDIGO D4550B, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML - 4551, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 20.000 PÁGINAS.		
7	500	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML - 3471ND, CÓDIGO ML-D3470B , NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 10.000 PÁGINAS.		
8	50	UN	CARTUCHO HP 97 (C9363W), TINTA COLORIDA, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9800. CARTUCHO COM 14ML.		
9	30	UN	CARTUCHO HP 96 (C8767W - 21 ML), TINTA PRETA, PARA IMPRESSORA HP DESKJET 9800. CARTUCHO COM 21ML.		
10	20	UN	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, (C9396AL) PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET K8600, COR PRETA. CARTUCHO COM 58,9 ML.		
11	20	UN	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, (C9391AL) PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET K8600, COR CIANO. CARTUCHO COM 22,5ML.		
12	20	UN	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, (C9392AL) PARA IMPRESSORA HP		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			OFFICEJET K8600, COR MAGENTA. CARTUCHO COM 22,5ML.		
13	20	UN	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL, (C9393AL) PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET K8600, COR AMARELA. CARTUCHO COM 22,5ML.		
14	15	UN	CARTUCHO IMPRESSORA HP LASERJET COLORIDA CP3525DN, PRETO, CE250X, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 10.500 CÓPIAS.		
15	30	UN	CARTUCHO DE IMPRESSÃO HP COLOR LASERJET CE252A, IMPRESSORA HP LASERJET COLORIDA CP3525DN. CAPACIDADE PARA IMPRESSÃO DE 7.000 CÓPIAS. COR: AMARELO		
16	30	UN	CARTUCHO DE IMPRESSÃO CIANO HP COLOR LASERJET CE251A, COM CAPACIDADE PARA 7.000 CÓPIAS. IMPRESSORA HP LASERJET COLORIDA CP3525DN.		
17	40	UN	CARTUCHO DE IMPRESSÃO MAGENTA HP COLOR LASERJET CE253A, COM CAPACIDADE PARA 7.000 CÓPIAS. IMPRESSORA HP LASERJET COLORIDA CP3525DN.		
18	700	UN	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA SAMSUNG 3710ND E SCX 5637FX, CÓDIGO MULT D205E, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 10.000 PÁGINAS.		
19	20	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG 4833FD, CÓDIGO MLT D205L, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 5.000 PÁGINAS.		
20	130	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA/COPIADORA XEROX, REFERÊNCIA IMPRESSORA PHASER 4600, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, DURABILIDADE 30.000 PÁGINAS, REFERÊNCIA CARTUCHO 106R01536, COR PRETA, DE ALTA CAPACIDADE.		
21	250	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4020-ND, REFERÊNCIA MLT D203U, NA COR PRETA; COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 15.000 PÁGINAS.		
22	40	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CLT-K609S, NA COR BLACK; COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 7.000 PÁGINAS.		
23	25	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CLT-C609S, NA COR CIANO; COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 7.000		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PÁGINAS.		
24	25	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CLT-M609S, NA COR MAGENTA; COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 7.000 PÁGINAS.		
25	25	UN	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CLT-Y609S, NA COR YELLOW; COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA 7.000 PÁGINAS.		

OBSERVAÇÕES:

1 - Em atendimento ao inciso I, artigo 48 da LC 123/2006 e com exceção dos itens **05, 07, 18, 20 e 21**, os demais constantes da planilha acima, serão destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

2 - para os itens **21, 22, 23, 24 e 25** somente serão aceitos suprimentos originais e genuínos, ou certificados pelo fabricante das impressoras, considerando ser condição para manutenção da garantia dos equipamentos. Exigência autorizada pelo TCU na seguinte deliberação: Acórdão TCU/Plenário nº 860/2011.

3 - Além das condições constantes do subitem 5.2 deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados:

DO REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

4 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2, item 5 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente**, se cadastrar no acesso externo do **Sistema Eletrônico de informações (SEI)** no endereço:

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orga_o_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.4 deste Edital.

4.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o Tribunal se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até ____/____/____. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA